



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quinta-feira, 05 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 439

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 439

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3704-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3579/2019

“Dispõe sobre a supressão de assinatura de relógio ponto eletrônico no intervalo intrajornada aos agentes comunitários e agentes de combate às endemias.”

CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando, que a Legislação complementar nº 88/2014 em seu artigo 64 diz: “A frequência do servidor municipal ao serviço será registrada de forma individualizada e, preferencialmente, por meio de sistema eletrônico”.

Considerando, que a legislação trabalhista permite a pré-assinalação do ponto quanto ao intervalo intrajornada, de no mínimo 1 (hora), e que o Decreto –Lei 5452/43 diz no (parágrafo segundo do artigo 74 da Consolidação das Leis Trabalhistas), ou seja, fica dispensada ao servidor o ato da marcação eletrônica da saída para refeição e o retorno da mesma.

Considerando que os agentes comunitários e agentes de combate às endemias, trabalham fora das unidades de saúde, realizando visitas domiciliares,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suprimido o registro de ponto eletrônico somente no horário de intrajornada (almoço/descanso) aos agentes comunitários e agentes de combates às endemias, visto que estes trabalham no campo, realizando visitas domiciliares, e não no interior das unidades básicas de saúde, contudo deverão registrar o horário intrajornada mediante folha de ponto manuscrita, ficando de responsabilidade e fiscalização do chefe de equipe de cada setor colher as assinaturas, e apresentando as folhas devidamente assinadas, à Diretora do Departamento de Saúde, remetendo às folhas ao setor competente – Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 30 de agosto de 2019.


- **CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES** -
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.


- **LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA** -
Diretora